PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 087/02

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 20/08 — 2º SECRETÁRIO

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à reratificação do Art. 1° das Leis n° 033/96 de 15/05/96 e 006/02 de 25/03/02, que doa imóvel e autoriza a escriturar e registrar sem restrições, respectivamente à **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A,** conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – O Art. 1° da Lei n° 033/96 de 15/05/96 e conseqüentemente o Art. 1° da Lei n° 006/02 de 25/03/02, ficam reratificados, quanto à numeração do Lote e área, que passarão a ser **113-A-2** e **20.549,29 m²,** respectivamente.

Art. 2° - As demais disposições regulamentadas nas referidas Leis, permanecem inalteradas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, reratificar a Lei n° 033/96 de 15/05/96, que por um lapso na documentação enviada para confecção do Projeto de Lei de doação do imóvel, à **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A,** saiu incorretamente o número do lote e a metragem .

O imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, é **o lote 113-A/2, com área de 20.549,29 m², desmembrado do Lote 113, da Gleba Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas** e não erroneamente com saiu na Lei n° 033/69 de 15/05/96, Lote 113-A, com área de 19.166,93 m² .

E por força dessa modificação, é feita a reratificação também, na Lei n° 006/02 de 25/03/02, que autoriza a empresa a escriturar e registrar sem restrições o imóvel.

Assim, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores, ao presente Projeto de Lei, pelo alcance social, que o mesmo representa.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: Anexo a documentação do imóvel.

16/08/02
VISTO
SATIO KAYUKAWA
PRESIDENTE